



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1391, DE 03 DE JULHO DE 2002.

**Autoriza repasse financeiro à APEMI
(Associação dos Pequenos Microempresários).**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e
promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a repassar auxílio financeiro no valor de até R\$ 4.640,00 (quatro mil seiscentos e quarenta reais) para a APEMI com vistas a realização da III Feira do Pequeno e Microempresário de Caçapava do Sul nos dias 06, 07 e 08 de setembro de 2002.

Parágrafo Único – A Feira está prevista no Calendário de Eventos do Município – Lei nº 1296, de 17 de dezembro de 2001.

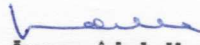
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da funcional programática 07.01.22.661.00.02.2024.3.3.90.39.16.01, conforme Plano de Aplicação anexo.

Art. 3º - Após a liberação dos recursos, deverá a Associação prestar contas, num prazo de até 60 dias, junto à Secretaria de Município da Fazenda.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 03 (três) dias do mês de julho do ano de 2002 (dois mil e dois).**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

03 / 07 / 2002
